



QUADRO RESUMO	
EDITAL 42/2025	
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MATOZINHOS	
Processo	65/PMM/2025
Modalidade Inexigibilidade nº	15/PMM/2025
Credenciamento nº	03/2025
Data inicial para entrega dos documentos	Os documentos para credenciamento serão recebidos exclusivamente no formato eletrônico, através da plataforma digital: www.licitardigital.com.br a partir do dia 27 de junho de 2025 .
Endereço Eletrônico	O edital com os anexos está publicado no site www.matozinhos.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não será fornecido edital por, e-mail e/ou pelos Correios.
Objeto do certame	Credenciamento de pessoas jurídicas e / ou físicas que celebrarão contrato com o Município para a aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, observados as disposições dos Decretos Municipais nº 2.725, de 19 de novembro de 2013 e nº 2.970 de 24 de maio de 2016, que o regulamentam.
Valor Estimado	Não se aplica
Contatos e informações	Agente de Contratação: Adriano Pereira de Deus Telefone (31) 2010-8511 ou 2010-8513 E-mail: comprasmatozinhos@gmail.com e licitacao@matozinhos.mg.gov.br
Legislação de Regência	- Lei Federal nº 14.133/ 2021; - Decreto Municipal nº 3.691/2023. - Decreto Municipal nº 2.725/2013. - Decreto Municipal nº 2.970/2016.

EDITAL 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/PMM/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/PMM/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
03/PMM/2025

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, através da Comissão de Contratação/Agente de Contratação, sediado na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, realizará **CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3.691/2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento** de pessoas jurídicas e / ou físicas que celebrarão contrato com o Município para a aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, observados as disposições dos Decretos Municipais nº 2.725, de 19 de novembro de 2013 e nº 2.970 de 24 de maio de 2016, que o regulamentam, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e/ ou físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência.

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **credenciante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.5.7. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para o Município de Matozinhos/MG, não haverá pagamento a ser realizado em favor dos Credenciados.

4- DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas, no site da Licitar Digital e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

5 – DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação no credenciamento, o interessado deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, no *site* da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



5.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro por meio da adesão deste credenciamento, ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento deste credenciamento.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenha sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Matozinhos.

5.4.2. Não poderão participar:

5.4.2.1. Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Matozinhos/MG.

5.4.2.2. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021;

5.4.2.3. Pessoas Jurídicas que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste edital.

5.4.2.3. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

6.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (*e-mail*, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o **requerimento de participação**, conforme modelo Anexo III, com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:



6.1.1. Descrição detalhada do objeto:

6.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para **Credenciamento** de pessoas jurídicas e / ou físicas que celebrarão contrato com o Município para a aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.4. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6.4.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos credenciados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa credenciada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.4.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

6.4.8. Termo de Adesão de credenciamento. (Anexo III)

6.5. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no *site* www.licitardigital.com.br.

7.2.1. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação por meio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.3.1. Através da plataforma digital, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão de Contratação/Agente de Contratação julgar pertinentes e de relevância, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* www.licitardigital.com.br, principalmente no campo “Avisos – Mensagens” e “Solicitações”.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

7.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. A decisão da Comissão de Contratação/Agente de Contratação será divulgada no *site* do município, aba “licitação”, para conhecimento de todos os interessados.

8- DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. São exigências para a efetivação do credenciamento as apresentações dos documentos legais:

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

8.8.1.2. Prova de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato



constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.1.3. Cédula de identidade dos sócios;

8.8.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através de cartão do CNPJ atualizado, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**.

8.8.1.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.1.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede da licitante**.

8.8.1.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.8.1.4.6. Indicação do representante legal do proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.



8.8.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

8.8.1.5.1. Cópia da Carteira de Identidade.

8.8.1.5.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.8.1.5.3. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone de um dos três últimos meses).

8.8.1.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.1.5.5. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede da licitante**.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, com data de emissão de até 3 (três) meses da data da abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. A Comissão de Contratação/Agente de Contratação procederá à conferência da proposta e dos documentos entregues pelos candidatos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

8.6. Havendo necessidade de complementação, a Comissão de Contratação/Agente de Contratação entrará em contato com o requerente solicitando a apresentação de documento ou elucidações necessárias ao prosseguimento.

8.7. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006).

8.8 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

8.11. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

8.13. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de envio no sistema;

8.14. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.15. A listagem dos credenciamentos homologados será publicada nos órgãos de divulgação oficiais do Município, que são o quadro de avisos afixado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Matozinhos, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, art. 97; jornal de grande circulação e ainda, pelo site: www.matozinhos.mg.gov.br.

8.16 POR SE TRATAR DE UM CREDENCIAMENTO ABERTO, E, ASSIM SEM DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO, DEVERÁ O FORNECEDOR NO CAMPO QUANTITATIVO DEIXAR COMO ZERO.



8.17. No caso de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma, estas deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do telefone: (31) 3191-0707 (também WhatsApp) ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento poderá ser de até 5 (cinco) anos respeitadas as diretrizes dos [arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto credenciado sem autorização expressa da Administração.

9.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão credenciante é condição indispensável para a eficácia do Termo de Credenciamento e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.



10- DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante.

10.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

10.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e

10.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.4.5. O não cumprimento das disposições do edital e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



10.7. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Termo de Referência.

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.16. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

11.1.17. Atender, em tempo hábil, as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Matozinhos, através de sua Secretaria Municipal de Defesa Social.

11.1.18. Cumprir na íntegra o estabelecido nesse Termo de Referência.



11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

11.2.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

11.2.2. Publicar nos moldes do subitem 11.2.1 eventuais mudanças no Contrato.

11.2.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

11.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais/serviços para que seja corrigido.

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

11.2.8. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

11.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.13. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

11.2.14. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através da Secretaria de Defesa Social;

11.2.15. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.



12- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços ou o contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e no artigo 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 12.1 as sanções administrativas previstas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. A Vigência do Credenciamento inicia-se a partir da 1ª sessão pública e tem duração de 24 (vinte e quatro) meses.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizado o credenciamento, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no site da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



14.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação/Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br.

15 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL A SER ADQUIRIDO

15.1. O edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.matozinhos.mg.gov.br e no *site* www.licitardigital.com.br para acesso e *download* por qualquer interessado, sem qualquer ônus. Não será fornecido edital por *fac-símile*, *e-mail* ou pelos Correios.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



16.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e apresentado em formato legível.

16.4.1. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4.2. Caso a Comissão de Contratação/Agente de Contratação julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I – mediante apresentação de original perante a Comissão de contratação/Agente de Contratação.

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



16.9. As informações inerentes a este Credenciamento poderão ser obtidas, pelos interessados, na plataforma licitar digital: www.licitardigital.com.br. OU ainda pelo e-mail: comprasmatozinhos@gmail.com.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, www.matozinhos.mg.gov.br.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Termo de Adesão de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Matozinhos 06 de maio 2025

Célio Vicente Pereira
Secretário de Segurança Pública



ANEXO I

EDITAL 42/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/PMM/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 15/PMM/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/PMM/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Defesa Social – Diretoria de Trânsito e Transportes – Transmatoz.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e / ou físicas que celebrarão contrato com o Município para a aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, observados as disposições dos Decretos Municipais nº 2.725, de 19 de novembro de 2013 e nº 2.970 de 24 de maio de 2016, que o regulamentam.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Os serviços que serão expedidos deverão seguir as especificações, técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	CREDENCIADO
01	–	UNID.	Credenciamento de pessoas jurídicas e / ou físicas que celebrarão contrato com o Município de Matozinhos/MG, para a aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, observada as disposições dos decretos municipais n.º 2.725, de 19 de novembro de 2013 e n.º 2.970 de 24 de maio de 2016, que o regulamentam.	



1.2.2. O objeto desse Credenciamento é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.688, de 02 de março de 2023.

1.2.3. A aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, objeto desse credenciamento, é caracterizada como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e legislação pertinente.

1.2.4. Esse credenciamento não será parcelado. Todos que preencherem os requisitos e aceitarem as condições e critérios estabelecidos pela Administração serão CREDENCIADOS. Por se tratar de aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, sendo viável e vantajoso para a Administração à realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, que culminará com a seleção daqueles que cumprir as regras e exigências de habilitação.

1.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Os serviços de credenciamento para a revenda do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública serão prestados no município de Matozinhos.

1.4. DO PRAZO

1.4.1. O prazo máximo para o credenciamento é de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, contados da primeira sessão de credenciamento, ficando a contratante autorizada a rescindir o contrato a qualquer momento, haja vista, a intenção do município em implantar o Sistema de Pagamento Eletrônico para o Estacionamento Rotativo.



1.5. DA GARANTIA

1.5.1. Não haverá exigência, pois não se aplica ao objeto de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na aquisição do talão ou folhas de talão de estacionamento rotativo para revenda na forma da legislação em vigor.

1.6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. Considerando a necessidade de prosseguir com a regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago denominado zona azul regido pelo Decreto Municipal n.º 2.725, de 19/11/2013, que *“institui e regulamenta o estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos no município de Matozinhos”* que se caracteriza como um instrumento da engenharia de tráfego, cujo objetivo principal é proporcionar a acessibilidade do cidadão motorizado às áreas de maior oferta de comércio, serviços e lazer, em locais onde o espaço é escasso, a partir da disponibilização de vagas de estacionamento pagas, proporcionando a ocupação de uma mesma vaga ao longo do dia por vários veículos, democratizando, dessa forma, o uso do espaço público o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa informar a necessidade de abertura de Processo Licitatório para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para distribuição e comercialização de talões ou folhas talões de estacionamento aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo pago, em pontos de vendas devidamente cadastrados nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Matozinhos.

1.7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. A fundamentação da contratação ampara-se na legislação básica definida como parâmetro para realização do procedimento licitatório, qual seja a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, devendo ser cumpridas exigências do Decreto Municipal n.º 2.725, de 19/11/2013 e outras que se fizerem necessárias.

1.7.2. O credenciamento está previsto no art. n.º 79 da lei n.º 14.133/21, e a forma de contratação adequada é por Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso IV – “objetos que devam ou possam ser CREDENCIADOS por meio de credenciamento”. No que se refere à hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da



prestação”, uma vez que caberá ao contribuinte a escolha pelo estabelecimento mais conveniente para efetuar o pagamento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O presente processo trata do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para operação de comercialização de talões ou folhas de talões de estacionamento aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo pago denominado zona azul, em pontos de vendas devidamente cadastrados nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Matozinhos, conforme determinado pelo Decreto Municipal n.º 2.725, de 19/11/2013. A prestação do serviço descrita anteriormente estava sendo atendida através do Processo Licitatório n.º 81/PMM/2019, Inexigibilidade n.º 003/PMM/2019. Contudo, com a previsão do encerramento do mesmo tal credenciamento se faz necessário para atender as finalidades precípuas da Administração Municipal, provendo aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo pago um número maior de locais que ofertam os talonários minimizando assim os transtornos de quem necessita utilizar as vagas regulamentadas para acesso a serviços de comércio e lazer nas áreas delimitadas como zona azul.

2.2. Dessa forma, esse Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo apontar a viabilidade técnica para abertura de credenciamento está previsto no art.79 da lei nº14.133/21, e a forma de contratação adequada é por Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso IV – “objetos que devam ou possam ser CREDENCIADOS por meio de credenciamento”. No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação”, uma vez que caberá ao contribuinte a escolha pelo estabelecimento mais conveniente para efetuar o pagamento.

2.3. A contratação consiste na prestação de serviço continuado, até o vencimento do contrato, em que a pessoa física ou jurídica deve se comprometer a prestar os serviços devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o período de vigência deste credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar seu pedido.



3.2. Para participação no credenciamento, o interessado deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, no *site* da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3. É facultada à Comissão de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

3.4. As pessoas credenciadas, após a celebração do contrato, irão adquirir cada folha de estacionamento rotativo por R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

3.5. A venda para o usuário da via pública da folha de Estacionamento Rotativo deverá ocorrer pelo valor de face, que é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), sendo **vedada a concessão de desconto ou o acréscimo de qualquer valor.**

3.6. O valor para aquisição do talão com 10 (dez) folhas, para revenda, é de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e deverão ser pagos mediante guia de arrecadação municipal expedida pelo departamento de receita do município.

3.7. A previsão de eventuais aumentos no valor do rotativo dependerá de Portaria emitida pela Transmatoz ou de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

3.8. O requerimento dos talões para revenda deverá ser formulado pelas credenciadas junto ao Departamento de Receita do Município, que emitira a guia DAM para pagamento do quantitativo solicitado pelo Credenciado.

3.9. Após o pagamento da Guia de Arrecadação, o credenciado deverá apresentar o comprovante de pagamento ao setor da Transmatoz, que irá realizar a liberação dos talões para revenda.

3.10. As credenciadas deverão colocar em local de fácil visualização, um cartaz indicando a venda da folha do Estacionamento Rotativo, conforme padrão definido pelo Município.



3.11. A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, rescindir os contratos, chamando para si a titularidade de comercialização dos rotativos, caso assim entenda mais benéfico para o interesse público.

4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será exigida garantia na contratação, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.8.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

5.8.2. Os habilitados serão convocados por ordem de classificação, para a prestação do serviço à medida da necessidade e a critério do Município de Matozinhos, através da Diretoria de Trânsito e Transportes – TRANSMATOZ.

5.8.3. Na vigência do credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, deverão cumprir com o estabelecido na Lei Municipal que regulamenta o serviço, bem como, o regime de credenciamento estabelecido neste Termo de Referência.

5.8.4. O Credenciante notificará os licitantes classificados, através de publicação no Diário Oficial, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, no *site* da Prefeitura do Município de Matozinhos e através da plataforma Licitar Digital.

5.8.5. A assinatura da Minuta de Contrato de Credenciamento far-se-á mediante apresentação da documentação solicitada no Termo de Referência – TR.



6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora: Perla Cruz Guimarães.

6.12. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora: Luciana de Cássia Teixeira Sousa.

6.13. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

6.14. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.735/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.8. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



7.9. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.10. Nos contratos de serviços contínuos, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

7.11. Ao Fiscal do Contrato caberá receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e,

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.8. Ao Gestor do Contrato, caberá:

8.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

8.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

8.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

8.8.4. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato.

8.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação



pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de fiscalização.

8.8.6. Notificar a contratada caso detectada irregularidade ou inexecução do objeto contratado.

8.8.7. Acompanhar a vigência do contrato, solicitando eventual prorrogação antes do seu término.

8.8.8. Manifestar-se em caso de solicitação de reequilíbrio ou repactuação pelo contratado.

8.8.9. Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

8.8.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos I e II do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

9. DA DEFINIÇÃO DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

9.8. A forma de comunicação entre contratante e contratado ao longo do contrato se dará pelos e-mails: transmatoz@matozinhos.mg.gov.br e defesasocial@matozinhos.mg.gov.br , e excepcionalmente por outro meio hábil.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Não se aplica, por se tratar de credenciamento e não gerar ônus para o Município.

11. DO PAGAMENTO PELOS TALÕES

11.8. As pessoas credenciadas, após a celebração do contrato, irão adquirir cada folha de estacionamento rotativo por R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

11.9. O valor para aquisição do talão com 10 (dez) folhas, para revenda, é de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e deverão ser pagos mediante guia de arrecadação municipal expedida pelo departamento de receita do município.



11.10. A venda para o usuário da via pública da folha de Estacionamento Rotativo deverá ocorrer pelo valor de face, que é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), sendo **vedada a concessão de desconto ou o acréscimo de qualquer valor.**

11.11. A previsão de eventuais aumentos no valor do rotativo dependerá de Portaria emitida pela Transmatoz ou de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

11.12. O requerimento dos talões para revenda deverá ser formulado pelas credenciadas junto ao Departamento de Receita do Município, que emitira a guia DAM para pagamento do quantitativo solicitado pelo Credenciado.

11.13. Após o pagamento da Guia de Arrecadação, o credenciado deverá apresentar o comprovante de pagamento ao setor da Transmatoz, que irá realizar a liberação dos talões para revenda.

11.14. Ocorrendo o aumento da tarifa, os talões com o preço anterior terão validade por um prazo de até 90 (noventa) dias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.8. O licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços ou o contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e no artigo 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 12.1 as sanções administrativas previstas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.8. Todos que preencherem os requisitos e aceitarem as condições e critérios estabelecidos pela Administração serão CREDENCIADOS. Por se tratar de aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, sendo viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de



CREDENCIAMENTO, que culminará com a seleção daqueles que cumprir as regras e exigências de habilitação. o credenciamento está previsto no art.79 da lei nº14.133/21, e a forma de contratação adequada é por Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso IV – “objetos que devam ou possam ser CREDENCIADOS por meio de credenciamento”. No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação”, uma vez que caberá ao contribuinte a escolha pelo estabelecimento mais conveniente para efetuar o pagamento

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.8. São exigências para a efetivação do credenciamento as apresentações dos documentos legais:

14.8.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS

14.8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1.1.1. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

14.8.1.1.2. Prova de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8.1.1.4. Cédula de identidade dos sócios.



14.8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através de cartão do CNPJ atualizado, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**.

14.8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede da licitante**.

14.8.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

14.8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

14.8.1.2.6. Indicação do representante legal do proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

14.8.1.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

14.8.1.3.1. Cópia da Carteira de Identidade.

14.8.1.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

14.8.1.3.3. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone de um dos três últimos meses).



14.8.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.1.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede da licitante**.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.8. Não se aplica por se tratar de um credenciamento em que não há despesa para o município.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.8. Não se aplica por se tratar de um credenciamento em que não há despesa para o município.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.8. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

17.9. A Vigência do Credenciamento inicia-se a partir da 1ª sessão pública e tem duração de 24 (vinte e quatro) meses.

17.10. Os contratos celebrados e que são objeto dessa contratação vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional das Compras Públicas e na Imprensa Oficial do Município de Matozinhos (art. 97 da Lei Orgânica do Município). Podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 18.8.1.** Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.
- 18.8.2.** Publicar nos moldes do subitem 18.8.1 eventuais mudanças no Contrato.
- 18.8.3.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.
- 18.8.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 18.8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais/serviços para que seja corrigido.
- 18.8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 18.8.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 18.8.8.** Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- 18.8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.8.10.** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 18.8.11.** Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através da Secretaria de Defesa Social;
- 18.8.12.** Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.



19. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.8. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

19.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

19.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



19.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

19.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.18. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

19.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Termo de Referência.

19.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

19.23. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

19.24. Atender, em tempo hábil, as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Matozinhos, através de sua Secretaria Municipal de Defesa Social.

19.25. Cumprir na íntegra o estabelecido nesse Termo de Referência.

20. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

20.8. O presente processo trata do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para



operação de comercialização de talões ou folhas de talões de estacionamento aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo pago denominado zona azul, em pontos de vendas devidamente cadastrados nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Matozinhos, conforme determinado pelo Decreto Municipal n.º 2.725, de 19/11/2013. A prestação do serviço descrita anteriormente estava sendo atendida através do Processo Licitatório n.º 81/PMM/2019, Inexigibilidade n.º 003/PMM/2019. Contudo, com a previsão do encerramento do mesmo tal credenciamento se faz necessário para atender as finalidades precípuas da Administração Municipal, provendo aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo pago um número maior de locais que ofertam os talonários minimizando assim os transtornos de quem necessita utilizar as vagas regulamentadas para acesso a serviços de comércio e lazer nas áreas delimitadas como zona azul.

20.9. Dessa forma, esse Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo apontar a viabilidade técnica para o credenciamento está previsto no art.79 da lei n°14.133/21, e a forma de contratação adequada é por Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso IV – “objetos que devam ou possam ser CREDENCIADOS por meio de credenciamento”. No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei n° 14.133/2021, qual seja, “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação”, uma vez que caberá ao contribuinte a escolha pelo estabelecimento mais conveniente para efetuar o pagamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO

21.8. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, uma vez que, os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada.

22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.8. Não se aplica, já que, o presente credenciamento não gera despesa para o município.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA, SE FOR O CASO

23.8. Não se aplica, já que, não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica.



24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

24.8. Com o exponencial aumento da frota veicular, nota-se maior circulação de veículos nas ruas, especialmente na área central do município, devido ao comércio local ser centralizado, sendo assim torna-se primordial o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para revenda das folhas ou talões de folhas para os usuários do estacionamento rotativo, já que, a comercialização dos talonários proporciona maior rotatividade das vagas e circulação desnecessária de veículos reduzindo conseqüentemente a emissão de poluentes e gases nocivos que contribuem para o agravamento do efeito estufa.

25. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

24.1. A Administração, para os processos de prestação de serviços, entende não ser pertinente a possibilidade de formação de consórcios, pela especificidade dos objetos que ensejariam essa possibilidade não se enquadrarem no objeto ora licitado, senão vejamos:

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame; isso por que não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se vislumbra neste termo nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

Aliado ao exposto, a inclusão nos processos comuns, para a possibilidade de empresas em consórcio, pode tornar os procedimentos bem morosos, quer seja pela constituição e registros dos mesmos, após a fase de julgamento ou ainda, o fato da exigência de documentações distintas para cada empresa, o que pode aumentar o tempo de julgamento dos referidos processos.

Considera-se o fato, de que, para a referida previsão deverá ser realizado um estudo de relevância de itens, percentuais que deverão ser dispostos a estes consórcios, o que mais uma vez não se coaduna com a ideia de fornecimentos e serviços comuns.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.



26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

26.8. O presente documento foi elaborado pelos profissionais descritos abaixo:

Quece Bruna Pinheiro Santos
Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 78.988

Perla Cruz Guimarães
Diretora de Trânsito
Matrícula: 82.521

Luciana de Cássia Sousa Teixeira
Assistente Administrativo Matrícula
Matrícula: 82.522

Célio Vicente Pereira
Secretário de Segurança Pública
Matrícula: 82.996

Matozinhos, 06 de maio de 2025.



ANEXO II
EDITAL 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/PMM/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/PMM/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
03/PMM/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A _____
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede
na Rua / Av. _____ n.º
_____, Bairro _____,
Cidade _____, por seu representante legal, vem por
meio deste, solicitar o seu **Credenciamento** de interessado na aquisição do talão
de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, conforme
condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Matozinhos, _____ de _____ de 2025.

Proponente

OBS: juntamente com este requerimento devem ser apresentadas as declarações previstas no item 5.3 do edital.



ANEXO III
EDITAL 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/PMM/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/PMM/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
03/PMM/2025

TERMO DE ADESÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal já devidamente identificado, DECLARA sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e / ou físicas que celebrarão contrato com o Município para a aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, referente ao processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025. _____, _____ de _____ de _____ 2025. _____ (nome e identidade do representante legal) Nome legível do representante legal: _____ Telefone: _____, e-mail: _____



ANEXO IV
EDITAL 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/PMM/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/PMM/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
03/PMM/2025

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):

RESPONSÁVEL LEGAL:

IDENTIDADE E CPF:

A _____ acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Procedimento Auxiliar em epígrafe e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	UNID.	-	Credenciamento de pessoas jurídicas e / ou físicas que celebrarão contrato com o Município para a aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública



ANEXO V
EDITAL 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/PMM/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/PMM/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
03/PMM/2025

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de Matozinhos e a pessoa física/ jurídica

O **Município de Matozinhos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, Matozinhos/MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal abaixo assinado(a), _____, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 3.931/2025 e Portaria nº 11.172/2025, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a)*,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65/PMM/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.691/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento Eletrônico nº. 03/PMM/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas e / ou físicas que celebrarão contrato com o Município para a aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, observados as disposições dos Decretos Municipais nº 2.725, de 19 de novembro de 2013 e nº 2.970 de 24 de maio de 2016, que o regulamentam, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Termo será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos nº 2.725, de 19/11/2023 e 2.970, de 29/05/2016.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CRENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.691/2023 e demais normas federais aplicáveis, bem como regulamentos municipais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

3.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme descrito na Cláusula 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. Os contratos celebrados e que são objeto dessa contratação vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional das Compras Públicas e na Imprensa Oficial do Município de Matozinhos (art. 97 da Lei Orgânica do Município). Podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PELOS TALÕES

5.1. As pessoas credenciadas, após a celebração do contrato, irão adquirir cada folha de estacionamento rotativo por R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

5.2. O valor para aquisição do talão com 10 (dez) folhas, para revenda, é de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e deverão ser pagos mediante guia de arrecadação municipal expedida pelo departamento de receita do município.



5.3. A venda para o usuário da via pública da folha de Estacionamento Rotativo deverá ocorrer pelo valor de face, que é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), sendo **vedada a concessão de desconto ou o acréscimo de qualquer valor.**

5.4. A previsão de eventuais aumentos no valor do rotativo dependerá de Portaria emitida pela Transmatoz ou de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

5.5. O requerimento dos talões para revenda deverá ser formulado pelas credenciadas junto ao Departamento de Receita do Município, que emitira a guia DAM para pagamento do quantitativo solicitado pelo Credenciado.

5.6. Após o pagamento da Guia de Arrecadação, o credenciado deverá apresentar o comprovante de pagamento ao setor da Transmatoz, que irá realizar a liberação dos talões para revenda.

5.7. Ocorrendo o aumento da tarifa, os talões com o preço anterior terão validade por um prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

6.1. Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para o Município de Matozinhos/MG, não haverá pagamento a ser realizado em favor da Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV E XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, e recebimento do objeto contam no item 05 do Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

8.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

8.1.2. Publicar nos moldes do subitem 8.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

8.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais/serviços para que seja corrigido.

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.1.8. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de



seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.10. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.1.11. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através da Secretaria de Defesa Social;

8.1.12. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações do **CREDENCIADO**:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Termo de Referência.



9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.16. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

9.1.17. Atender, em tempo hábil, as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Matozinhos, através de sua Secretaria Municipal de Defesa Social.

9.1.18. Cumprir na íntegra o estabelecido nesse Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1 O licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços ou o contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e no artigo 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 11.1 as sanções administrativas previstas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto Municipal nº 3.735/2023 e do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações neste Termo de Credenciamento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

12.2. O **credenciado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O Termo de Credenciamento pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **credenciante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **credenciado** pelo **credenciante** nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Termo de Credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Termo de Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O **credenciado** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.1.1. O **credenciado** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.1.2. O **credenciado** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.1.3. O **credenciado** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4. O **credenciado** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



14.1.4.1. O **credenciado** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.1.5. O **credenciado** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.1.5.1. O **credenciado** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.5.1.1. O **credenciado** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.1.6. O **credenciado** deverá notificar, imediatamente, o **credenciante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.1. A notificação não eximirá o **credenciado** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.2. O **credenciado** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.1.7. O **credenciado** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **credenciado** e o **credenciante**, bem como, entre o **credenciado** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **credenciado** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado, mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade;

16.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

16.1.3. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado; e

16.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.1.5. O não cumprimento das disposições do edital e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



16.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.5. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **credenciante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 06 de maio de 2025.

Representante legal do credenciante

Representante legal do credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 105 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
2010-8511 / 8512 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO I ao Termo de Credenciamento

TERMO DE REFERÊNCIA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE REFERÊNCIA)



ANEXO VI
EDITAL 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/PMM/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/PMM/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
03/PMM/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII
EDITAL 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/PMM/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/PMM/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
03/PMM/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

..... (data)